

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

542SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Augusta Casa submeto projeto de Lei, dispondo sôbre autorização ao Poder Executivo, instalar no terreno da Garage Municipal, à Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide, uma Bomba de Gasolina e respectivo reservatório. Essa gasolina seria usada pela Prefeitura e também fornecida aos munícipes pelo preço a ser estabelecido pelo Conselho Nacional do Petroleo.

A presente solicitação se prende ao facto de estar esta Prefeitura consumindo aproximadamente 4.000 litros de gasolina por mês, e assim sendo esta Prefeitura, teria o combustivel por preço melhor, como também facilitaria os munícipes.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Justiça e
Finanças

27 05
Manaus

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 636/69

(26 de Maio 1969.-)

Dispõe sobre autorização ao poder Executivo a instalar uma Bomba de Gazolina no terreno da Garage Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu GINO DÁRTORA, ~~PAULO JOSÉ ROZAS DE OLIVEIRA~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no terreno da Garage Municipal, à Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide, uma Bomba de Gazolina com o respectivo reservatório.

§ unico- Esta gasolina será usada pela Prefeitura e também fornecida aos munícipes, pelo preço estabelecido pelo Conselho - Nacional do Petróleo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de crédito especial no valor de R\$. 10.000,00 (deis mil cruzeiros novos).

ARTIGO 3º - Para atender o artigo 2º, fica anulada parcialmente a verba 07-31-20-10-3 - Aquisição de Combustíveis, lubrificantes, peças acessórios de veículos; R\$. 10.000,00 (deis mil cruzeiros) novos).-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Maio de 1969.-

Guio Darta
GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

1º
25.11.69

2º
25.11.69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 26 de Maio de 1969.-

Ofício n. 256-69

SENHOR PRESIDENTE,

As Comissões de

Sala das Sessões 27/5/1969.

Presidente

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo a instalar na Garage Municipal, uma Bomba de Gasolina, para o abastecimento de seus veículos, e fornecer aos munícipes pelo preço a ser estabelecido pelo Conselho Nacional do Petróleo.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

A Sua Excelência o Senhor NELSON MANZANARES,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS

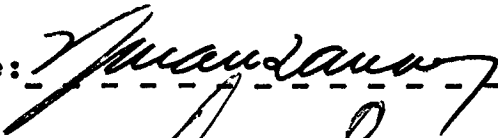
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 636/69, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A INSTALAR/
UMA BOMBA DE GAZOLINA NA GARAGEM MUNICIPAL

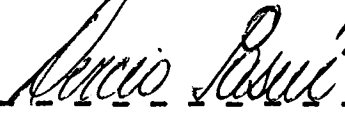
Declaram os artigos 2º e 3º, respectiva^{mente}, da propositura ora relatada, que os meios necessários e suficientes à cobertura das despesas de instalação da bomba de gasolina serão providos através de crédito especial, sendo o mesmo atendido com a anulação parcial de verba orçamentária.

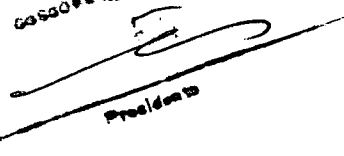
Portanto, as medidas financeiras são hábeis à consecução do proposto.

Assim, o parecer desta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 636/69.

Sala das Comissões, em 17 de Novembro de 1969.

Presidente:  -----

Relator :  -----

UNICA
Sala de Comissões 21-11-69

Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 636/69, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A INSTALAR UMA BOMBA DE GAZOLINA NA GARAGEM MUNICIPAL.-

Visando impedir que o Poder Público se transforme e se equipare às entidades particulares que se dedicam ao comércio e à indústria, contribuindo direta e efetivamente para o enriquecimento da comuna através do recolhimento de tributos, e também tendo em vista - que a função precípua da Prefeitura não é dedicar-se às citadas atividades, apresentamos à consideração dos Digníssimos Vereadores as seguintes emendas:

1 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

ONDE SE LÊ: - "Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - instalar no terreno da Garage Municipal, à Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide, uma bomba de gasolina com o respectivo reservatório."

LEIA-SE: - "Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no terreno da Garagem Municipal, à Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide, uma bomba de gasolina com o respectivo reservatório, para uso exclusivo dos Poderes Públicos Municipais de Caieiras."

2 - EMENDA SUPRESSIVA Nº 1:

FICA eliminado o parágrafo único do art. 1º que assim se expressa:

"§ único - Esta gasolina será usada pela Prefeitura e também fornecida aos munícipes, pelo preço estabelecido pelo Conselho Nacional do Petróleo."

Feitas essas modificações, não vemos óbices legais ou constitucionais à aprovação do Projeto, pelo que lhe damos nosso parecer inteiramente favorável.

Sala das Comissões, em 17 de Novembro de 1969.

UNICA
25 11.69

Presidente: _____

Relator : _____